



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DISPENSA Nº 0011/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS-MG, Inscrito no CNPJ Nº 23.767.072/0001-64, com sede à Praça Monsenhor Ernesto, 366 - Centro, Itaú de Minas-MG - CEP - 37.975-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS	DIA 19/06/2023 - ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTAS, CONFORME PLANILHA DE DESCRIÇÃO DO PRODUTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES	compras@itaudeminas.mg.leg.br
A presente Dispensa de valor ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Diário Oficial Eletrônico desta casa de Leis. Link: https://www.itaudeminas.mg.leg.br/	

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE FAIXAS ADESIVAS DE SINALIZAÇÃO, PLACAS INDICATIVAS DIVERSAS E ENVELOPAMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA CAMARA MUNICIPAL.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Ficha: 017

Órgão: 02

Unidade: 01

Sub-unidade:01

Funcional programática: 01.031.0101-2001-0000

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor estimado para contratação será de R\$ 1.277,33,00 (Hum Mil e Duzentos e setenta e sete Reais e trinta e três centavos)

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (Três) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@itaudeminas.mg.leg.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/06/2023 às 09:00h



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 Documentos para Habilitação:

- 4.2.1 Comprovante de inscrição no CNPJ
- 4.2.2 Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial e todas as suas alterações.
- 4.2.3 Documentos do Representante Legal
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT)
- 4.2.6 Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio da sede do licitante
- 4.2.7 comprovante de regularidade para com a Seguridade Social
- 4.2.8 Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS)
- 4.2.9 Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Estadual
- 4.2.10 Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Federal

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

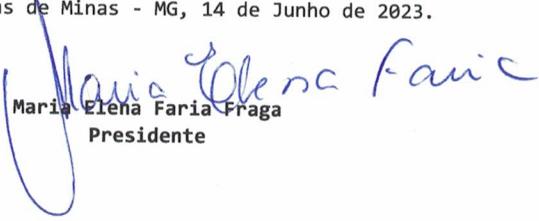
5.0 - DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá após a execução de serviços, mediante apresentação NOTA FISCAL e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade na prestação de serviços apresentada, enquanto perdurar os processos;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Itaú de Minas de Minas - MG, 14 de Junho de 2023.


Maria Elena Faria Fraga
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 002/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE FAIXAS ADESIVAS DE SINALIZAÇÃO, PLACAS INDICATIVAS DIVERSAS E ENVELOPAMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA CAMARA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLACA DE ACM 70 X 20 (SANITÁRIOS MSC/FEM)	02		
02	PLACA DE ACM 30 X 20 (DEPARTAMENTOS)	05		
03	PLACA DE ACM 50 X 20	03		
04	FAIXAS ADESIVAS (PORTAS DE BLINDEX)	12		
05	PLACA PRONCON LEGISLATIVO	01		
06	ENVELOPAMENTO DE EQUIPAMENTOS	07		
07	PLACA INDICATIVAS (EDIS)	07		

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A colocação de placas indicativas e adesivos nas DEPENDENCIAS da Câmara Municipal é de extrema importância por diversos motivos:

Segurança: As placas indicativas e adesivos nas portas de vidro ajudam a evitar acidentes, pois alertam as pessoas sobre a presença de uma porta e a necessidade de abri-la corretamente.

Acessibilidade: Essas sinalizações auxiliam as pessoas com deficiência visual a identificar a presença de uma porta de vidro e sua localização, permitindo que elas se movimentem com maior segurança e autonomia.

Orientação: As placas indicativas podem conter informações sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal, localização de setores específicos ou quaisquer outras instruções importantes, facilitando a orientação dos visitantes.

Identificação: Ao colocar adesivos com o logotipo da Câmara Municipal ou informações relevantes nas portas de vidro, é possível fortalecer a identidade visual do órgão e reforçar o reconhecimento do local.

Transparência: A presença de sinalizações nas portas de vidro da Câmara Municipal transmite uma mensagem de transparência e abertura, mostrando que o órgão está comprometido em fornecer informações e facilitar o acesso ao público.

Padronização: A utilização de placas e adesivos padronizados nas portas de vidro cria uma imagem mais profissional e organizada para a Câmara Municipal, transmitindo uma sensação de cuidado e atenção aos detalhes.

Prevenção de acidentes: As portas de vidro podem ser facilmente confundidas com espaços abertos, levando a colisões e ferimentos. A colocação de placas e adesivos nas portas ajuda a evitar tais acidentes, alertando as pessoas sobre a presença de uma barreira física.

Informações úteis: Além de indicar a presença da porta, as sinalizações podem conter informações importantes, como números de emergência, instruções de evacuação ou outras informações relevantes para a segurança dos visitantes.

Exigências regulatórias: Em alguns casos, a instalação de placas indicativas e adesivos em portas de vidro pode ser uma exigência regulatória para garantir a conformidade com normas de segurança e acessibilidade.

Bom atendimento ao público: Ao fornecer informações claras e visíveis nas portas de vidro da Câmara Municipal, o órgão demonstra um compromisso com o bom atendimento ao público, facilitando a interação e melhorando a experiência dos visitantes.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS

Os serviços serão executados da seguinte forma:

4.1. DOS SERVIÇOS

4.1.2 A Prestação de serviço de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE FAIXAS ADESIVAS DE SINALIZAÇÃO, PLACAS INDICATIVAS DIVERSAS E ENVELOPAMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA CAMARA MUNICIPAL**, deverão seguir as seguintes normas infraconstitucionais:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Obedecer a todas as condições especificadas no procedimento licitatório. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.
- b) Fornecer os serviços sob os preços ofertados.
- c) Fornecer à Câmara Municipal a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado.
- d) Corrigir dentro do prazo de 48(quarenta e oito) horas, caso se detecte defeito ou irregularidade qualquer.
- e) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.
- g) Manter os preços ofertados durante o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias.
- h) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- j) O serviço de manutenção de hardware compreende fornecimento de peças e serviços de modo a deixar o equipamento em plenas condições de funcionamento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá de acordo com enunciado no "item 5.0 – DO PAGAMENTO" constante deste edital, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços do objeto deste Termo deverão ser prestados remotamente ou presencialmente a depender da demanda técnica, na sede da Câmara Municipal;

5.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado, ressalvada a hipótese de disponibilização de prédio ou espaço público sem ônus para a Contratada.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1. NÃO SE APLICA, por ser uma execução de serviço de aplicação imediata.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 - A **CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

7.3 - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

9.2 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

9.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.4 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo **Fiscal de Contratos**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

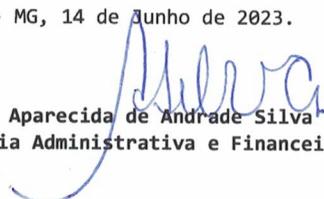
11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Itaú de Minas - MG, 14 de Junho de 2023.


Adenilza Aparecida de Andrade Silva
Coordenadoria Administrativa e Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 011/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE FAIXAS ADESIVAS DE SINALIZAÇÃO, PLACAS INDICATIVAS DIVERSAS E ENVELOPAMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA CAMARA MUNICIPAL.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLACA DE ACM 70 X 20 (SANITÁRIOS MSC/FEM)	02		
02	PLACA DE ACM 30 X 20 (DEPARTAMENTOS)	05		
03	PLACA DE ACM 50 X 20	03		
04	FAIXAS ADESIVAS (PORTAS DE BLINDEX)	12		
05	PLACA PRONCON LEGISLATIVO	01		
06	ENVELOPAMENTO DE EQUIPAMENTOS	07		
07	PLACA INDICATIVAS (EDIS)	07		
TOTAL GERAL				

Validade da Proposta ____ dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.